

DECRETO Nº 11.834, DE 26 DE JANEIRO DE 2009

Dispõe sobre a composição do Conselho
Municipal de Saúde

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos do processo nº 1.744/09,

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde, estabelecido no Município de Taubaté pela Lei Complementar nº 177, de 29 de novembro de 2007, e de acordo com o disposto em seu artigo 5º, fica assim constituído:

I – Representantes de Entidades de Usuários do SUS

a – Associações de Portadores de Patologias

Titular: Pedro Malheiros
Suplente: Marcelo Afonso

Titular: Roseli Araújo M. Silva
Suplente: Maria Geni de Toledo

b – Associações de Portadores de Deficiências

Titular: Nelson Binotto de Paula
Suplente: Paulo Bonani Filho

Titular: Terezinha M.A. de Campos
Suplente: Benedito Bilard Campos

c – Movimentos Populares

Titular: Andréia M. Martimiano
Suplente: Ana Lúcia da Silva

Titular: Márcio Marques Braga
Suplente: Alison Montoani Fonseca

d - Entidades Religiosas

Titular: Ana Regina O. Gama
Suplente: Bruna Fernandes Lopes Barbosa

Titular: Maria Cecília Moreira
Suplente: Lídia Maria da Silva Camargo

e – Associações de Moradores

Titular: Djlama Pereira
Suplente: Benedito C. de Alvarenga

Titular: Severino José Belo
Suplente: Osvaldo Laércio

f – Entidades Sindicais de Trabalhadores

Titular: Edson Gonçalves de Souza
Suplente: José Ap. da Silva

Titular: Maria Isabel dos Santos
Suplente: Adriana Rozzante de Mendonça

g – Entidades de Aposentados e Pensionistas

Titular: Arlindo de Paula e Silva Filho
Suplente: José G. Ferreira

Titular: Walter José Espindola
Suplente: Eugênio Rodrigues Bernardo

II – Representantes dos Trabalhadores de Saúde Municipal

a – Entidades Sindicais e das Cooperativas

Titular: Ana Maria Madrigal
Suplente: Ivani Mello Matos

Titular: Luiz Antonio Gobbo
Suplente: Maria Clara Migotto

b – Conselhos de Fiscalização de Exercício Profissional

Titular: Álvaro de Faria Pereira
Suplente: Karina A. Peter Ancamil

Titular: Heloisa Helena Almeida Alves
Suplente:

c – Associações Profissionais

Titular: João Bosco Marcondes e Silva

Suplente: Giovane Chianello

Titular: Marina Teixeira Soares

Suplente: Ana Maria Marchet Panza

d - Unidades de Saúde

Titular: Maria José dos Santos Guimarães

Suplente: Elisângela Prais

III – Representantes do Poder Executivo Municipal

a - Departamento de Saúde

Titular: Márcia Jaqueline M. Torres

Suplente: Magda Susana B. de Carvalho

Titular: Rita de Cássia B. N. V.B. Ferraz

Suplente: Luciana Barbosa Soares

b - Departamento de Ação Social

Titular: Luzia de Sene M. Silva

Suplente: José Robinson Galvão

IV – Representantes de Prestadores de Serviços do Sistema de Saúde Municipal

a - Entidades Prestadoras de Serviços de Saúde sem finalidade lucrativa

Titular: Maria Elizia Godoi

Suplente: Regina Célia Correia

b - Entidades Prestadoras de Serviços de Saúde e Fornecedores ou Produtores de Materiais de Saúde

Titular: João Carlos Maciel

Suplente: Rosa Carla da Silva

c – Hospital Universitário

Titular: Selma Regina Abraceze

Suplente: Eduvaldo S. B. Marques

d – Diretório Acadêmico Benedito Montenegro – Farmácia Comunitária

Titular: Keila Martins

Suplente: Ariella Cássia de Moura

Parágrafo único. A suplência de que trata o inciso II, “b”, deste artigo no tocante à representação de conselhos de fiscalização de exercício profissional, será complementada após solicitação a ser feita pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º O mandato dos representantes titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde será de dois anos, a partir de 02 de fevereiro de 2009.

Art. 3º A participação dos integrantes do Conselho Municipal de Saúde será gratuita e considerada como serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de janeiro de 2009, 364º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Área Técnico Legislativa, aos 26 de janeiro de 2009.

**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**